



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES  
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 146 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTI  
MENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1991/1993.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Marilândia, para o Triênio de 1991/1993, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado em conformidade com o disposto no Ato Complementar Nº 43, de 29/01/69, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 2.583.300.000,00 (dois bilhões, quinhentos e oitenta e três milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1991/1993, são assim discriminados:

	Em Cr\$ 1,00		
<u>FONTES DE FINANCIAMENTO</u>	<u>1991</u>	<u>1992</u>	<u>1993</u>
<u>Recursos do Município</u>			
- Superávit do Orçamento	10.320.000	300.000.000	600.000.000
- Recursos Próprios	9.500.000	29.000.000	58.000.000
<u>Transferências Federais</u>			
- Cota-Parte em Tributos	<u>186.580.000</u>	<u>463.300.000</u>	<u>926.600.000</u>
TOTAL	206.400.000	792.300.000	1.584.600.000

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados dos projetos constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES  
TELEFONE: 724-1203

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 11 de dezembro de 1990

*Adriano*  
Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.  
da P.M.M. Em,

11/12/90.

*Adriano*  
Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada  
neste Cartório para publi  
cação nesta data. Em,  
11/12/90.

